



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



ATO DA MESA Nº 04/2021
23 de abril de 2.021

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Dumont no período da Pandemia do novo Coronavírus durante o exercício de 2021 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 21 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 16 de abril de 2021, conforme disposto no portal: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu a fase de transição para retomada gradativa da economia, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinado o retorno do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Dumont, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont retornarão ao trabalho durante o expediente estabelecido no *caput*, sendo obrigatório o uso permanente de máscaras de proteção facial e o necessário distanciamento entre os servidores, de acordo com os protocolos preconizados pelo Plano São Paulo.

Art. 2º. O atendimento ao público no recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente estabelecido no artigo anterior, dar-se-á limitando a uma pessoa por vez, devendo as demais aguardarem no exterior do prédio, facultando-se a distribuição de senhas, se necessário.

29/04/2021
Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
ARQUIVA-SE
Alex Romualdo da Silva
Presidente




Art. 3º. A realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes dar-se-á sem a presença do público externo, ficando restrito o acesso ao Plenário aos servidores e Vereadores.


Parágrafo único. A contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo seguirá as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.


Art. 4º. As medidas estabelecidas neste Ato vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução do Plano São Paulo.

Art. 5º. Fica revogado o Ato da Mesa nº 03/2021.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini aos 23 de abril de 2.021.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=


JORGE JUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=

FABRÍCIO MIKNEV
=2º Secretário=

Publicado no Site da Câmara Municipal (www.camaradumont.sp.gov.br).


Vlademir Bovo
=Diretor Geral=